



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Faculdade Integradas do Ceará (FIC)		
EMENTA: Indefere o pedido de credenciamento das Faculdades Integradas do Ceará (FIC), e nega o reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, em sua sede no município de Iguatu, e dá outras providências.		
RELATOR: Orozimbo Leão Carvalho Neto		
SPU Nº 4036445/2018	PARECER Nº 0870/2018	APROVADO EM: 06.12.2018

I – RELATÓRIO

Sandra Maijane Soares de Belchior, diretora das Faculdades Integradas do Ceará (FIC), mantida pelo Centro de Ensino Superior Belchior (CESB), pelo processo de nº 4036445/2018, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição e o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

A Instituição apresentou, por meio do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISPROF), todos os documentos necessários para subsidiar a emissão deste parecer.

O Centro de Ensino Superior Belchior Ltda. é uma instituição de direito privado, tem sede na Avenida Dr. José Holanda Montenegro, nº 870, bairro Centro, CEP: 63.500-013, no município de Iguatu, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 19.252.132/0001-39.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de credenciamento de instituição exige que se utilizem procedimentos e critérios legais, razão pela qual a Instituição deverá obedecer à Resolução nº 333/1994-CEE, de 21 de agosto de 2006, em seu Título IX – Da Denominação:

Art. 148: O estabelecimento de ensino poderá adotar a denominação que lhe convier, desde que se lhe acrescentar o nível ou os tipos de ensino que ministrar.

III – VOTO DO RELATOR

O nosso voto é no sentido de que seja indeferido o pedido de credenciamento dessa Instituição (Faculdades Integradas do Ceará – FIC), em sua sede na cidade de Iguatu, e, por esta razão, que não seja concedido o reconhecimento do curso Técnico



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0870/2018

em Enfermagem, devendo a FIC providenciar, de imediato, a adequação do nome da instituição que irá ofertar o curso de educação profissional, registrando em cartório um Aditivo ao Contrato Social, indicando que o Centro de Ensino Superior Belchior - CESB manterá uma Escola ou um Centro de Educação Profissional, uma vez que o Artigo 148 da Resolução nº 333/1994 disciplina que, a modalidade de ensino a ser ofertada deverá ser feita por instituição credenciada com o mesmo nível de ensino. Se preferir, poderá criar um novo CNPJ específico para essa escola técnica ou para uma filial.

Desde que satisfeita a adequação da denominação da Escola e/ou Centro de Educação, as Faculdades Integradas do Ceará (FIC), mantidas pelo Centro de Ensino Superior Belchior – CESB, poderão ingressar, junto a este Conselho Estadual de Educação, com novo pedido de credenciamento e, conseqüentemente, com uma nova solicitação de reconhecimento de seu curso técnico de nível médio de Enfermagem.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de dezembro de 2018.

OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO

Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE